



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.815 DE 25 DE JUNHO DE 1.998-

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o executivo municipal autorizado a:-

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo único- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



Prefeitura Municipal de Palmital


Estado de São Paulo

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, que visa o atendimento à infra-estrutura social do Conjunto Habitacional "Miguel Huertas" e bairros adjacentes, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida daquela população de baixa renda.

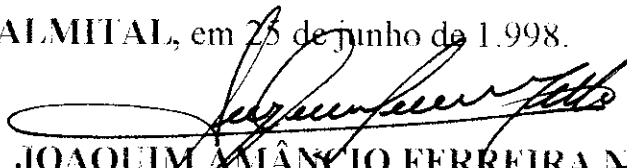
Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de junho de 1.998.


JOSE ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de junho de 1.998.


JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO
-Coordenador de Administração-